



## PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2025

O Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia da Universidade Federal de Viçosa (PPGFIT/UFV), considerando o disposto no Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu (RESOLUÇÃO Nº 13/2020 – CEPE), e no Edital Geral da Pós-Graduação, torna público o Edital do processo seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia nos cursos de Mestrado e Doutorado para ingresso no 1º semestre de 2025 (2025 I), observando-se que:

A seleção dos candidatos será coordenada pela Comissão Coordenadora do PPGFIT/UFV, sujeita à homologação do Conselho de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

Além do constante neste edital, o presente processo seletivo segue as normas previstas no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFV, disponível no endereço (<https://ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2024/09/Edital-Geral-da-Pos-Graduacao-2025-1.pdf>).

É de total responsabilidade dos candidatos a verificação de todas as informações relacionadas ao presente processo seletivo que serão divulgadas na página web do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia da Universidade Federal de Viçosa (<https://posfitotecnia.ufv.br/>).

### 1. NÚMERO DE VAGAS

1.1. O número de vagas<sup>/1</sup> poderá ser alterado, de acordo com a disponibilidade de bolsas.

CURSO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS <sup>/2</sup>	TOTAL*
Mestrado	4	2	6
Doutorado	5	2	7

<sup>/1</sup> O número total de vagas não é garantia de disponibilidade de bolsas e poderá sofrer alterações com base no número de bolsas destinadas pelas agências de fomento. <sup>/2</sup> As vagas reservadas para políticas de ações afirmativas não utilizadas serão destinadas para ampla concorrência.

1.2. A aprovação no presente processo seletivo não configura garantia a priori ou promessa ou compromisso de convocação para a matrícula e nem de concessão de bolsas de estudos, uma vez que o PPGFIT/UFV depende de recursos dos órgãos de fomento para a concessão desses benefícios.

1.3. Conforme Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (<https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-Acoes-Afirmativas-Pos.pdf>), que trata da “Política de Ações Afirmativas da UFV”, o percentual destinado neste edital é de 20%. Os candidatos a vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, deverão obrigatoriamente indicar o Grupo de Seleção do PPGFIT/UFV no qual pretendem concorrer.

## 2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. As inscrições no processo seletivo do PPGFIT/UFV serão realizadas via internet, na página do Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo (GPS) da UFV, no endereço: <https://www.gps.ufv.br/editais/963/>

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário online e anexar os documentos exigidos, conforme as instruções contidas no sistema GPS.

2.3. O candidato deverá preencher o **Resumo do Currículo**, conforme formulário disponível no sistema de inscrição online. Todos os documentos comprobatórios do Resumo do Currículo devem ser **NUMERADOS SEQUENCIALMENTE** e anexados em **ARQUIVO ÚNICO no formato PDF**.

2.4. Documentos incompletos ou que não estiverem devidamente identificados e numerados no modelo de currículo ou que não forem anexados corretamente nos links indicados neste Edital não serão considerados para fins de avaliação do Resumo do Currículo.

2.5. No campo *Curriculum vitae* deverá ser feito o *upload* do currículo modelo Lattes obtido na Plataforma Lattes no site: <https://lattes.cnpq.br/>.

2.6. Demais instruções para a inscrição estão descritas no endereço eletrônico <https://www.gps.ufv.br/editais/963/>.

2.7. Após a finalização da inscrição, ou seja, a efetivação do pagamento do boleto ou, a aprovação do pedido de isenção da taxa feito pelo candidato, a secretaria do PPGFIT/UFV acessará os dados da inscrição. Caso seja detectado algum problema com a inscrição, será solicitado ao candidato as devidas correções, que terá o prazo de até 48 horas para fazê-las.

2.8. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo Programa.

2.9. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as inscrições pelo sistema GPS.

2.10. O PPGFIT/UFV não se responsabiliza por inscrições não finalizadas ou por problemas de ordem técnica no sistema GPS.

2.11. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato reconhece e aceita os critérios de seleção estabelecidos neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12. Candidatos com vínculo empregatício e/ou que não pleiteiam bolsa do programa, inclusive estrangeiros, deverão apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos neste edital, complementados por uma **declaração do candidato de disponibilidade de recursos financeiros que garantam sua manutenção na UFV durante toda a duração do curso.**

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Os documentos deverão ser digitalizados e anexados em formato PDF por ocasião da inscrição *online*.

3.1. Diploma de graduação ou atestado de possível formando emitido pelo órgão responsável da instituição.

3.1.1. Para candidatos ao doutorado exige-se, também, o diploma de mestrado.

3.2. Histórico Escolar do curso superior, explicitando o sistema de avaliação por notas ou conceito.

3.2.1. Para o doutorado, exige-se, também, o histórico escolar do mestrado.

3.3. Formulário de Resumo do currículo (obtido no sistema de inscrição online).

3.4. Formulário de Perfil do candidato e Plano de trabalho (obtido no sistema de inscrição online).

3.4.1. O candidato deverá indicar por ordem de prioridade três linhas de pesquisa do programa. A Comissão Coordenadora indicará o orientador do candidato aprovado, dentre os orientadores disponíveis, de acordo com a ordem das linhas de pesquisa assinaladas no perfil do candidato.

3.4.2. O plano de trabalho consistirá na elaboração de uma proposta de pesquisa com apresentação de justificativa(s), objetivo(s), metodologia e resultados esperados.

3.5. Documentos comprobatórios: APENAS os documentos listados no Formulário do Resumo do currículo, de acordo com os Anexos I e II do presente edital.

3.6. Para solicitar isenção da taxa de inscrição nos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa – UFV, o candidato deve atender ao Edital Geral da Pós-Graduação, disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG (<https://ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2024/09/Edital-Geral-da-Pos-Graduacao-2025-1.pdf>)

3.6.1. A análise do pedido de isenção é realizada via sistema, após a finalização da inscrição.

3.6.2. O comprovante de inscrição no CAD-Único deve conter autenticidade eletrônica ou nome completo e assinatura do avaliador.

3.6.3. A data da última atualização deve ser inferior a dois anos, configurando cadastro atualizado.

3.7. Foto 3x4.

3.8. Certidão de Nascimento ou Casamento.

3.9. Carteira de Identidade e CPF.

3.10. Documento de Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino.

3.11. Título de Eleitor.

3.12. O candidato que concorrer às vagas reservadas para AÇÕES AFIRMATIVAS, caso seja selecionado, deverá anexar ao sistema:

- 3.12.1. Autodeclaração de candidatos às vagas reservadas à negros (pretos e pardos) e indígenas.
- 3.12.2. Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas.
- 3.12.3. Laudo médico e exames comprobatórios (com laudo), realizados nos últimos 12 meses, no caso de candidatos(as) a vagas reservadas para pessoa com deficiência.
- 3.12.4. Demais documentos comprobatórios conforme disposto no Edital Geral da Pós-graduação (<https://ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2024/09/Edital-Geral-da-Pos-Graduacao-2025-1.pdf>)

#### **4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 4.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos brasileiros ou estrangeiros.
- 4.2. Os candidatos ao Mestrado deverão ter curso superior na área de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 4.3. Os candidatos ao Doutorado deverão possuir o título de Mestre em Fitotecnia ou em área afim e curso superior na área de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 4.4. Também poderão se inscrever candidatos com curso de graduação ou mestrado, em andamento, respectivamente, desde que estejam aptos a concluir seu curso para a efetivação da matrícula no primeiro período letivo de 2025, de acordo com o Calendário Escolar da Pós-Graduação aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFV.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 5.1. O processo de seleção (análise da documentação apresentada pelos candidatos e arguição oral) será organizado pela Comissão Coordenadora do PPGFIT/UFV, sendo esta responsável por designar três membros: dois representantes da Comissão Coordenadora do Programa e um representante discente do Programa. O processo de seleção será realizado nas datas especificadas no item CRONOGRAMA.

#### **6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 6.1. A seleção constará de TRÊS etapas, sendo que a primeira, de caráter eliminatório, consistirá na análise e pontuação, por cada um dos três membros da comissão de seleção, dos itens do Formulário de Perfil e Plano de Trabalho. Esses itens abordam aspectos relacionados ao perfil do candidato, desempenho acadêmico, experiência e plano de trabalho.
- 6.1.1. Cada examinador irá atribuir uma pontuação a cada um dos itens do formulário, em um total de 10 pontos. A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

6.1.2. Candidatos com nota média igual ou superior a 6,0 (escala de 0 a 10,0) serão convocados para a segunda etapa, a Arguição Oral, também de caráter eliminatório, via videoconferência, de até no máximo 20 minutos, perante a comissão de seleção. Os demais candidatos serão eliminados do processo seletivo.

6.2. O candidato convocado para a arguição oral deverá entrar na sala do *Google Meet* 10 minutos antes do início da arguição oral e, durante este período, testar o microfone e a câmera de vídeo. O tempo de tolerância para início da arguição oral é de 5 minutos. O candidato que não atender a este tempo, por qualquer motivo, será desclassificado.

6.2.1 As arguições serão gravadas em arquivo digital.

6.2.2. A arguição consistirá em responder perguntas sobre o plano de trabalho, currículo, conhecimento técnico na linha de pesquisa pretendida e pesquisas desenvolvidas no decorrer de sua formação acadêmico-profissional. Será avaliada a capacidade de sustentação dos argumentos com clareza, objetividade e conteúdo.

6.2.3. O link para acesso à sala de arguição de cada candidato, bem como a data e horário de realização da arguição, serão enviados para o e-mail do candidato utilizado na inscrição.

6.2.4. Os candidatos deverão se adequar aos agendamentos, considerando a Hora Oficial de Brasília (UTC -3).

6.2.5. A inscrição no presente processo seletivo implica na autorização para a gravação da arguição oral, cujo conteúdo será utilizado exclusivamente para a avaliação.

6.2.6. Ao candidato arguido será atribuída uma nota de 0 a 10,0, por cada examinador. A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

6.2.7. Candidatos com nota menor que 7,0 na fase de Arguição Oral serão eliminados do processo seletivo.

6.3. Os candidatos aprovados na Arguição Oral terão o Resumo do Currículo avaliado na terceira etapa, conforme Anexos I e II do presente edital. Esta etapa, de caráter classificatório, vale 10 pontos.

6.4. A média das notas dos candidatos aprovados nas três etapas será usada como classificatória para "selecionados" ou "suplentes".

6.5. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: maior nota na arguição oral, maior nota de currículo, maior nota na etapa de análise de perfil e plano de trabalho e maior idade.

6.6. A classificação como "suplente", bem como a potencial chamada de suplentes, no caso de desistências, ficará a critério da Comissão Coordenadora do PPGFIT/UFV, levando-se em conta a disponibilidade de vagas, de bolsas ou de quaisquer outros elementos importantes para assegurar o suporte adequado ao desenvolvimento do trabalho de dissertação ou tese.

## **7. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. O resultado da seleção será disponibilizado no sistema GPS e publicado na página do Programa na internet (<http://www.posfitotecnia.ufv.br/>), conforme especificado no item CALENDÁRIO e, posteriormente, homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

## 8. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS

8.1. É assegurado ao candidato constituir procurador para pedir vista, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de seu interesse, relacionados ao presente processo de seleção.

8.2. Aos candidatos será assegurada vista das notas que lhe forem atribuídas pelos examinadores, devendo solicitá-las dentro do prazo de 48 horas, contados a partir da data de divulgação do resultado.

8.3. O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato e, encaminhado para a Comissão Coordenadora do PPGFIT/UFV, via e-mail do programa ([ftc@ufv.br](mailto:ftc@ufv.br)) indicando no assunto do e-mail "INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO".

## 9. CRONOGRAMA<sup>1</sup>

FASE	DESCRIÇÃO	DATA - HORÁRIO
Publicação do Edital	Página eletrônica do PPGFIT <a href="https://posfitotecnica.ufv.br/">https://posfitotecnica.ufv.br/</a>	23/09/2024
Início do período de inscrições	No endereço eletrônico: <a href="https://www.gps.ufv.br/editais/963/">https://www.gps.ufv.br/editais/963/</a>	25/09/2024 - 08:00
Início do período para solicitação da isenção da taxa de inscrição	Candidatos devem efetuar as inscrições no site: <a href="https://www.gps.ufv.br/editais/963/">https://www.gps.ufv.br/editais/963/</a>	25/09/2024 - 08:00
Término do período para solicitação da isenção da taxa de inscrição	Candidatos devem efetuar as inscrições no site: <a href="https://www.gps.ufv.br/editais/963/">https://www.gps.ufv.br/editais/963/</a>	23/10/2024 - 23:30
Término do período de inscrições	Os candidatos devem efetuar as inscrições no endereço eletrônico: <a href="https://www.gps.ufv.br/editais/963/">https://www.gps.ufv.br/editais/963/</a>	28/10/2024 - 23:30
Homologação e divulgação do resultado da inscrição	Página eletrônica do PPGFIT ( <a href="https://posfitotecnica.ufv.br/">https://posfitotecnica.ufv.br/</a> )	Até 31/10/2024 - 17:00
Divulgação do resultado da Análise de Perfil e Plano de Trabalho	Página eletrônica do PPGFIT. ( <a href="https://posfitotecnica.ufv.br/">https://posfitotecnica.ufv.br/</a> )	Até 11/11/2024 - 17:00
Pedido de vistas ao resultado da Análise de Perfil e Plano de Trabalho	Deverá ser enviado para o e-mail: <a href="mailto:ftc@ufv.br">ftc@ufv.br</a>	Até 48 horas após a divulgação do resultado
Publicação do cronograma de realização da arguição oral	Página eletrônica do PPGFIT. ( <a href="https://posfitotecnica.ufv.br/">https://posfitotecnica.ufv.br/</a> )	Até 14/11/2024 - 17:00
Arguição oral dos candidatos	A arguição oral será realizada por meio da plataforma online Google Meet. O link para acesso a sala de arguição de cada candidato será enviado por e-mail	21/11/2024 e 22/11/2024, das 08:00 às 18:00

Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	Página eletrônica do PPGFIT ( <a href="https://posfitotecnia.ufv.br/">https://posfitotecnia.ufv.br/</a> )	Até 02/12/2024 – 17:00
Pedido de vistas ao resultado preliminar	Deverá ser enviado para o e-mail: <a href="mailto:ftc@ufv.br">ftc@ufv.br</a>	Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
Divulgação do resultado final do processo seletivo	Página eletrônica do PPGFIT ( <a href="https://posfitotecnia.ufv.br/">https://posfitotecnia.ufv.br/</a> )	Até 09/12/2024 – 17:00
Início do período para confirmação da participação no Programa dos candidatos selecionados	Candidatos selecionados devem enviar e-mail à Coordenação do PPGFIT ( <a href="mailto:ftc@ufv.br">ftc@ufv.br</a> ) confirmando a participação no Programa	A partir de 10/12/2024 – 08:00
Matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo <sup>/2</sup>	Secretaria do PPG Fitotecnia	06/03/2025 <sup>/3</sup>
Início das aulas do primeiro semestre letivo de 2025	-	10/03/2025 <sup>/3</sup>

<sup>/1</sup> Cronograma sujeito a alterações, as quais serão divulgadas no site do Programa (<http://www.posfitotecnia.ufv.br/>). É de total responsabilidade dos candidatos a verificação de eventuais alterações no calendário ou nas informações relacionadas ao processo de seleção.

<sup>/2</sup> Os procedimentos para matrícula serão informados aos candidatos selecionados por e-mail.

<sup>/3</sup> Pode ser alterado de acordo com o Calendário Escolar da Pós-graduação.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

10.1.1 Não apresentar, nos prazos e condições estipuladas, toda a documentação exigida para o processo seletivo.

10.1.2 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.3 Apresentar plano de trabalho e/ou perfil do candidato com plágio;

10.1.4 Apresentar plano de trabalho que não se adeque às linhas de pesquisa do PPGFIT/UFV apresentadas no FORMULÁRIO DE PERFIL E PLANO DE TRABALHO.

10.1.5 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

10.1.6 Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada, no caso de ser selecionado.

10.2. Os candidatos que concorrerem à bolsa do programa e forem selecionados serão candidatos à concessão de uma bolsa fornecida por uma agência de fomento de acordo com a disponibilidade.

10.3. Candidatos ao doutorado ou ao mestrado que optarem por não concorrer à bolsa, que possuam ou não vínculo empregatício, além de candidatos estrangeiros com bolsa externa ao programa, serão analisados juntamente com os candidatos que se inscreveram com solicitação de bolsa, podendo ser selecionados somente quando se classificarem entre os suplentes.

10.4. De acordo com a PORTARIA CAPES Nº 133, de 10/07/2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos, e a Deliberação 209 de 27/03/2024 da FAPEMIG, que estabelece diretrizes que permitem a compatibilização de recebimento de bolsas de pós-graduação da FAPEMIG com outras atividades, remuneradas ou não, as bolsas de mestrado ou doutorado concedidas pela CAPES e FAPEMIG poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos.

10.4.1. Exceção ao item 10.4 se aplica ao acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos, além de outras exceções especificadas nas normativas das agências de fomento.

10.4.2. A distribuição das bolsas disponíveis entre os candidatos aprovados será feita seguindo a ordem de classificação no processo seletivo e conforme as normas para distribuição e acúmulo de bolsas do programa (<https://posfitotecnia.ufv.br/wp-content/uploads/2024/04/Normas-para-Distribuicao-e-Acumulo-de-Bolsas.pdf>).

10.5. Não será permitido ao candidato a alteração da opção de solicitação, com ou sem bolsa, feita por ocasião da inscrição.

10.6. Os documentos comprobatórios poderão ser rejeitados pela Comissão Coordenadora, caso sejam considerados insuficientes para comprovação da respectiva atividade.

10.7. É de responsabilidade do candidato a inclusão das respectivas atividades no Formulário de Resumo do Currículo.

10.8. Atividades lançadas incorretamente no Formulário de Resumo do Currículo ou em item não pertinente serão desconsideradas.

10.9. Não será permitida a inclusão de documentos posteriormente à homologação da inscrição.

10.10. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e a disponibilidade dos orientadores nas áreas de interesse informadas pelo candidato no ato da inscrição.

10.10.1. Se não houver disponibilidade de orientadores prioritariamente nas três linhas de pesquisa indicadas no formulário de inscrição, a comissão coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia fará a indicação de um orientador que tenha disponibilidade.

10.10.2. Caso o candidato não aceite o orientador indicado a ele, este será considerado desistente do processo seletivo.

10.11. Na falta da classificação QUALIS de algum periódico por parte da CAPES, a comissão considerará os critérios da área de Ciências Agrárias I da CAPES para classificação de tais periódicos.

10.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento constante das informações relacionadas ao processo seletivo disponibilizadas no site do programa e enviadas para o e-mail informado no ato da inscrição.

10.13. Os candidatos, aprovados e suplentes, deverão manter atualizados o endereço de correio eletrônico e telefone de contato.

10.14. Os suplentes, respeitados os critérios previamente estabelecidos, serão convocados por mensagem eletrônica (e-mail) e publicamente, pela divulgação na página do Programa, à medida que houver desistências e, ou bolsas adicionais.

10.14.1 Após a convocação, o suplente terá o prazo de 72 horas para confirmar o interesse pela vaga. Aquele que não o fizer no prazo estabelecido, será desclassificado e o próximo suplente poderá ser convocado.

10.15. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia.

10.16. As dúvidas referentes a este Edital deverão ser encaminhadas para [ftc@ufv.br](mailto:ftc@ufv.br).

Viçosa, 23 de setembro de 2024

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia  
Universidade Federal de Viçosa

## **Anexo I**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO PARA OS CANDIDATOS AO DOUTORADO**

- A.1. Os candidatos ao Doutorado serão avaliados segundo os quesitos abaixo discriminados.
- A.2. Serão consideradas para fins de pontuação no processo seletivo apenas as publicações ou atividades extracurriculares correlatas à área de Ciências Agrárias.
- A.3. Coeficiente de rendimento ou média obtida no mestrado, sendo para este quesito atribuído peso 0,30.
- A.3.1. Em cursos de mestrado onde são atribuídos conceitos, o coeficiente de rendimento será calculado atribuindo peso 95,0, 82,0 e 67,0 ao número de crédito ou carga horária de cada disciplina que possua conceito A (maior ou igual a 90% até 100%), B (maior ou igual a 75% até 89%) ou C (maior ou igual a 60% até 74%), respectivamente, considerando-se uma casa decimal após a vírgula. Não serão computadas para o cálculo do coeficiente de rendimento as disciplinas nominadas como seminário, pesquisa, tópicos ou problemas especiais e estágios.
- A.4. Publicações, sendo para este quesito atribuído peso 0,50 após cômputo dos pontos obtidos, conforme a seguir:
- A.4.1. Livros de caráter técnico ou científico: considerar-se-ão até o limite de 2 (dois), desde que possua ISBN;
- A.4.1.1. Autoria de livro completo: serão pontuados com 3,0 pontos, independente da ordem de autoria. Para comprovação anexar a capa do livro com identificação dos autores;
- A.4.1.2. Edição de livro: serão pontuados com 2,0 pontos, independente da ordem de autoria, para comprovação anexar a capa do livro com identificação dos editores;
- A.4.1.3. Capítulo de livro: serão pontuados com 1,0 ponto, independente da ordem de autoria. Para comprovação, anexar a primeira página do capítulo com identificação do(s) autor(es);
- A.4.1.4. Além do disposto nos itens A.4.1.1, A.4.1.2 e A.4.1.3, para a comprovação de autoria, edição e capítulo de livro deverá ser anexada também a ficha catalográfica do livro;
- A.4.1.5. Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos.
- A.4.2. Artigos científicos em periódicos com corpo editorial: considerar-se-ão até o limite de 4 (quatro);
- A.4.2.1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 6,0 ou 3,0 pontos, em caso de autoria ou coautoria, respectivamente, multiplicado pela classificação Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES, sendo atribuído pesos conforme classificação do periódico: A1 = 1,00, A2 = 0,85, A3 = 0,70, A4 = 0,55, B1 = 0,40 e B2 = 0,25. Não serão computados artigos com a classificação Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES em B3, B4 e C.
- A.4.2.2. O documento comprobatório para o artigo aceito deverá informar explicitamente que o artigo foi aceito e a previsão para sua publicação, assim como a ordem dos autores;
- A.4.3. Resumos publicados em eventos técnicos ou científicos: considerar-se-ão até o limite de 6 (seis);
- A.4.3.1. Os resumos, simples ou expandidos, serão pontuados com 1,0 ou 0,50 pontos, em caso de autoria ou coautoria, respectivamente.

A.4.3.2. Não serão considerados resumos de seminários que constituem exigências de disciplinas ou cursos anteriores.

A.4.3.3. A comprovação dos resumos deverá ser feita com a cópia integral do texto e cópia do certificado de autoria ou a capa da publicação (Anais, Livro de Resumos, CD ou outros).

A.5. Atividades extracurriculares, desde que devidamente comprovadas por meio de documento hábil, emitido por órgão competente da instituição ou empresa, sendo atribuído peso 0,20 após cômputo dos pontos obtidos, conforme a seguir:

A.5.1. Especialização ou Lato Sensu realizado em área afim ao programa: 3,0 pontos por curso, considerados até o máximo de 2 (dois) cursos;

A.5.2. Experiência internacional na área do programa: 3,0 pontos por ano ou 0,25 pontos por mês, até o limite de 6,0 pontos;

A.5.3. Não serão considerados os comprovantes cujo período ou carga horária for incompatível com outras atividades do candidato, bem como aqueles não firmados por autoridade competente da instituição ou empresa, a critério da Comissão Coordenadora.

A.6. As notas do coeficiente de rendimento (peso 0,30), das publicações (peso 0,50), das atividades extracurriculares (peso 0,20) serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota alcançada em cada quesito entre os inscritos. Assim, o candidato com maior número de pontos em cada quesito obterá 10 pontos, e os demais receberão nota proporcional. A nota final do currículo será o somatório das notas dos três quesitos multiplicados pelos respectivos pesos.

## Anexo II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO PARA OS CANDIDATOS AO MESTRADO

- B.1. Os candidatos ao Mestrado serão avaliados segundo quesitos abaixo discriminados.
- B.2. Serão consideradas para fins de pontuação no processo seletivo apenas as publicações ou atividades extracurriculares correlatas à área de Ciências Agrárias.
- B.3. Coeficiente de rendimento ou média, obtido na graduação terá peso 0,20, após cômputo dos pontos obtidos conforme a seguir:
- B.3.1. O valor do coeficiente de rendimento ou média será multiplicado por 1,0, caso a titulação tenha ocorrido em curso classificado com conceito 5 pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade – Conceito Enade Faixa) do MEC; 0,9 em curso classificado com conceito 4 pelo Enade/MEC e 0,80 em curso classificado com conceito 3 ou inferior pelo Enade/MEC, na última avaliação ([https://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/indicadores/resultados/2019/Conceito\\_Enade\\_2019\\_XLXS.xlsx](https://download.inep.gov.br/educacao_superior/indicadores/resultados/2019/Conceito_Enade_2019_XLXS.xlsx)).
- B.3.2. O Histórico Escolar deverá apresentar o coeficiente de rendimento acumulado.
- B.3.3. Para o cálculo do coeficiente de rendimento ou média deverão ser consideradas todas as disciplinas constantes do histórico escolar, sendo calculado conforme consta no Regime Didático da Graduação da UFV, RESOLUÇÃO CEPE Nº 1, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, Anexo II.
- B.4. Publicações, sendo para este quesito atribuído peso 0,30 após cômputo dos pontos obtidos, conforme a seguir:
- B.4.1. Capítulo de livro de caráter técnico ou científico: considerar-se-ão até o limite de 2 (dois). Serão pontuados com 0,5 ponto, independentemente da ordem de autoria. Para comprovação, anexar a primeira página do capítulo com identificação dos autores e ficha catalográfica do livro, com o respectivo ISBN;
- B.4.1.1. Não serão considerados capítulos publicados em livros como coletâneas editadas em decorrência de eventos.
- B.4.2. Artigos científicos em periódicos com corpo editorial: considerar-se-ão até o limite de 2 (dois);
- B.4.2.1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 6,0 ou 3,0 pontos, em caso de autoria ou coautoria, respectivamente, multiplicado pela classificação Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES, sendo atribuído pesos conforme classificação do periódico: A1 = 1,00, A2 = 0,85, A3 = 0,70, A4 = 0,55, B1 = 0,40 e B2 = 0,25. Não serão computados artigos com a classificação Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES em B3, B4 e C.
- B.4.2.2. O documento comprobatório para o artigo aceito deverá informar explicitamente que o artigo foi aceito e a previsão para a sua publicação, assim como a ordem dos autores;
- B.4.3. Resumos publicados em eventos técnicos ou científicos: considerar-se-ão até o limite de 6 (seis);
- B.4.3.1. Os resumos, simples ou expandidos, serão pontuados com 1,0, ou 0,50 pontos, em caso de autoria ou coautoria, respectivamente;

B.4.3.2. Não serão considerados resumos de seminários que constituem exigências de disciplinas ou cursos anteriores;

B.4.3.3. A comprovação dos resumos deverá ser feita com a cópia integral do texto e cópia do certificado de autoria ou a capa da publicação (Anais, Livro de Resumos, CD ou outros).

B.5. Atividades extracurriculares: considerar-se-ão desde que devidamente comprovadas por meio de documento hábil, emitido por órgão competente da Instituição ou empresa, sendo atribuído peso 0,15 após cômputo os pontos obtidos conforme a seguir:

B.5.1. Especialização ou Lato Sensu realizado em área afim do programa: 3,0 pontos por curso, considerados até o máximo de 2 (dois) cursos;

B.5.2. Monitoria em disciplina de graduação: 1,0 ponto por semestre, considerados até o limite de 4 (quatro) semestres;

B.5.3. Estágio: 0,01 pontos a cada hora de estágio, com máximo de 600 horas, comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa;

B.5.4. Experiência internacional na área do programa: 3,0 pontos por ano ou 0,25 pontos por mês, até o limite de 6,0 pontos;

B.6. Iniciação Científica e Programa de Educação Tutorial (PET) terão peso 0,35, comprovados por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa (simples declarações de professores orientadores ou coordenadores de grupo não serão considerados): 3,0 pontos por ano ou 0,25 pontos por mês de bolsa.

B.7. As notas do coeficiente (peso 0,20), das publicações (peso 0,30), das atividades extracurriculares (peso 0,15), da iniciação científica (peso 0,35) serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota alcançada em cada quesito entre os inscritos. Assim, o candidato com maior número de pontos em cada quesito obterá 10 pontos, e os demais receberão nota proporcional. A nota final do currículo será o somatório das notas dos quatro quesitos multiplicados pelos respectivos pesos.